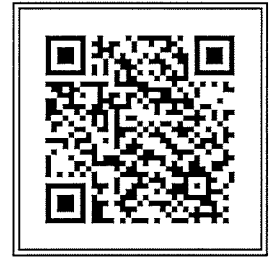


Diário Oficial

Pimenta/MG



Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Pimenta, 30/01/2024 - Edição: 476 - Ano: III - Lei / Resolução N° 2.004/2021

Departamento de Compras e Licitações

ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA N° 003/2023

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o a Comissão de Contratação devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal na forma da Portaria nº 2.326/2024, para o ato da Sessão da **CONCORRÊNCIA N° 003/2023**, cujo objeto visa a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Vias no município de Pimenta/MG, no âmbito do Programa BDMG Municípios 2023, Contrato de Financiamento N° 361.945/23.** Manifestaram interesse em participar, protocolando os envelopes devidamente lacrados, na data e horário indicados, a (s) seguinte (s) empresa (s): PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA (GP), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06, com sede administrativa na Avenida Dr. Antero Veríssimo da Costa, nº 420, Bairro Jardim Altamira, Muzambinho/MG, nesta sessão representada por João Júnio Pimenta Veloso, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 112.944.436-82, residente e domiciliado na Rua Formiga, nº 263 A - Centro, na cidade de Arcos/MG, com telefone de contato (35) 99931-4094. Endereço eletrônico: pavidez@pavidez.com.br; engenharia@pavidez.com.br e joao.veloso@pavidez.com.br; CONSTRUTORA MEGAPAV LTDA (EPP), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.889.260/0001-63, com sede administrativa na Rua Paraguai, nº 105, sala 02, Bairro Vila Nirmatele, Formiga/MG, Cep: 35.577-088 nesta sessão representada por Rosymeire Linderis da Silva, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 097.147.566-00, residente e domiciliada na Rua Mariana, nº 247, Bairro jardim Acácia, na cidade de Formiga/MG, com telefone de contato (37) 99914-9994. Endereço eletrônico: megapavconstrutora@gmail.com e rosylindens.engcivil@gmail.com; UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA (GP), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.403/0001-42, com sede administrativa na Rua Santa Cruz, nº 510, sala 201, Bairro centro, Betim/MG, Cep: 32.600-240 nesta sessão representada por Eder Alexandre Costa Faria, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 066.826.816-66, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Divinópolis/MG, com telefone de contato (31) 98205-6901. Endereço eletrônico: obras@unibaseconstrucao.com.br licitacao@unibaseconstrucao.com.br; CONSTRUTORA CFC LTDA (EPP), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.500.831/0001-56, com sede administrativa na Fazenda Ressaca, s/n, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança/MG - CEP: 37.170-000, nesta sessão representada por Alan Monteiro Moraes, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 125.068.486-22, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 158, Bairro Sinara, na cidade de Boa Esperança/MG, com telefone de contato (35) 98813-6038 e endereço eletrônico: construtoracfc@gmail.com e BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA (GP), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.609.785/0001-67, com sede administrativa na Rodovia MG 050, Km 364 LE, s/nº, na cidade de Passos/MG - CEP: 37.902-538, nesta sessão representada por Márcio José da Silva, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 049.021.896-23, residente e domiciliado na Rua Das Dálías, nº 832, Bairro Panorama, na cidade de Passos/MG, com telefone (35) 99846-2701 e endereço eletrônico: marcio@bauconstrutora.eng.br. Dando início aos trabalhos o presidente iniciou a sessão conferindo a inviolabilidade dos envelopes sendo os mesmos aferidos e rubricados pelos presentes. Instamos registrar que as empresas CONSTRUTORA MEGAPAV LTDA (EPP) e CONSTRUTORA CFC LTDA (EPP) comprovaram a qualidade de "empresa de pequeno porte - EPP" e usufruirão, nesta licitação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Na presença dos representantes das licitantes, passou-se à abertura dos envelopes referentes à habilitação (envelopes 01) das empresas participantes. Da análise detalhada da documentação de habilitação apresentada, inclusive validação das certidões, restou comprovado que as licitantes PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA MEGAPAV LTDA, UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA CFC LTDA e BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA cumpriram as exigências habilitatórias e foram declaradas habilitadas. Diante disto declara-se encerrada a fase de habilitação e estando os representantes presentes, manifestaram expressamente a negativa acerca do prazo recursal nos termos legais, caso em que, elaborou-se a "Desistência Recursal", possibilitando a imediata abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais. Após a abertura das propostas e análise dos preços, os presentes rubricaram as mesmas aferindo os critérios exigidos. Quanto aos preços registra-se: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, apresentou proposta no valor de R\$4.455.047,50; CONSTRUTORA MEGAPAV LTDA, apresentou proposta no valor de R\$4.784.949,26; UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, apresentou proposta no valor de R\$4.016.882,04; CONSTRUTORA CFC LTDA apresentou proposta no valor de R\$4.572.441,94 e BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA apresentou proposta no valor



de R\$4.858.616,28. Quanto às propostas comerciais, analisando os requisitos formais e materiais exigidos, constatou-se que ambas atenderam ao exigido no edital e foram classificadas. O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração é o "Menor Preço Global - Valor Máximo" e, sendo o preço da licitante UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, o menor entre as propostas classificadas a comissão declara a licitante UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA vencedora do certame valor de R\$4.016.882,04. Diante disto declara-se encerrada a fase de propostas aguardando-se o prazo recursal nos termos legais. Pautando-se pelo princípio da publicidade, celeridade, economicidade e eficiência aplicados à Administração Pública, as diligências necessárias e todas as comunicações, convocação e requerimentos serão realizadas por correio eletrônico. Em nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito e para cumprimento do princípio da publicidade, publicada na íntegra, no Diário Eletrônico Municipal - DOEM.

Redator: Alzimar Jose de Macedo - [Status da Publicação: PUBLICADA]

Departamento Jurídico

Lei 2.108/2024

LEI N°. 2.108/2024

Autoriza a transferência de subvenção no exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pimenta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir voluntariamente, no exercício financeiro de 2024, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pimenta - MG**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.477.110/0001-21, uma subvenção no valor de **R\$ 26.955,33 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

§ 1º A transferência e a aplicação do recurso concedido por esta lei deverão ser detalhadas pelo respectivo termo de colaboração ou termo de fomento, a serem obrigatoriamente formalizados.

§ 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas na forma e prazos previstos em seu respectivo termo firmado com o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir voluntariamente, no exercício financeiro de 2024, à **Instituição Lar Bom Pastor**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.936.332/0001-90, uma subvenção no valor de **R\$ 23.465,34 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

§ 1º A transferência e a aplicação do recurso concedido por esta lei deverão ser detalhadas pelo respectivo termo de colaboração ou termo de fomento, a serem obrigatoriamente formalizados.

§ 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas na forma e prazos previstos em seu respectivo termo firmado com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir voluntariamente, no exercício financeiro de 2024, à **Associação Cultural Esportiva "Sem Fronteiras"**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.058.434/0001-00, uma subvenção no valor de **R\$ 22.865,35 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

§ 1º A transferência e a aplicação do recurso concedido por esta lei deverão ser detalhadas pelo respectivo termo de colaboração ou termo de fomento, a serem obrigatoriamente formalizados.

§ 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas na forma e prazos previstos em seu respectivo termo firmado com o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta-MG, 29 de janeiro de 2024.

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO

Prefeito Municipal

Redator: Kenia Sidália do Carmo - [Status da Publicação: PUBLICADA]

Lei 2.109/2024

LEI N°. 2.109/2024

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação com encargo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pimenta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação com encargo a área de 1,1850ha., pertencente ao terreno rural denominado Fazenda Capão da Chácara, no Município de Pimenta - MG, sendo o terreno do tipo campo, sem construção, INCRA: 951.030.774.219-6, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga - MG sob a matrícula 79.406, de propriedade de VANDERLINO RODRIGUES DE MELO, inscrito no CPF sob o nº. 101.970.526-49, e sua esposa MARIA IMACULADA OLIVEIRA MELO, inscrita no CPF sob o nº. 002.903.366-78, já declarada de utilidade pública

